



imesa

Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis

PORTARIA N. 10/2001, de 25.04.2001
DIREÇÃO DO IMESA

**Regulamenta as atividades complementares
da Estrutura Curricular do Curso de Direito**

Luiz Carlos Begosso, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis- IMESA, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º: Serão consideradas atividades complementares realizadas no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA ou não, as atividades de pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica e disciplinas não previstas no horário de aulas;

Artigo 2º: As atividades previstas no artigo anterior e realizadas em outras instituições serão computadas mediante requerimento feito ao Coordenador do Curso, com apresentação do respectivo certificado contendo carga horária, local e o tipo de atividade realizada;

Artigo 3º: As atividades previstas no artigo 1º realizadas no IMESA serão automaticamente computadas desde que relacionadas com a área, mediante controle de frequência realizado pela Secretaria do IMESA;

Artigo 4º : As atividades complementares oferecidas em forma de disciplinas somente terão validade se realizadas de acordo com o artigo 83 do Regimento do IMESA e se o aluno tiver obtido nota final de aproveitamento conforme os artigos 87,88 e 89 do Regimento do IMESA;

Artigo 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Carlos Begosso
Diretor do IMESA